



DESPACHO N.º 23/2025

Inácio José Ludovico Esperança, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público:

- Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

- Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes, nomeadamente, a carreira/categoria de grau de complexidade superior, dependendo para o efeito de habilitação adequada do trabalhador;

- E, tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa para o ano 2025 – 3ª Alteração, aprovado na 4.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 26/09/2025, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 17/09/2025, prevê o preenchimento de dois postos de trabalho não ocupados, de assistente técnica, área funcional administrativa;

- Considerando o meu despacho emitido na resolução 3865/2025 de 30/09/2025 na sequência da PR/2025/6156 da mesma data do Eng.º Paulo Silva acerca da necessidade no Processo 3865/2025 do GESTIONA e, do meu despacho emitido na PR/2025/6159 em 30/09/2025 no mesmo processo, acerca da necessidade de ocupação do referido lugar e nomeação da trabalhadora **Clarinda da Conceição de Matos Costa** para ocupar um dos lugares acima referidos porquanto detém a habilitação adequada;

- Considerando, ainda, que a trabalhadora, Clarinda da Conceição de Matos Costa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentora da carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de atividade de auxiliar de ação educativa, é titular da habilitação literária exigida para o exercício de funções com grau de complexidade 2 (12º ano de escolaridade), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Assistente Técnico, área funcional administrativa, tendo a mesma manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na modalidade intercarreiras, conforme informação da própria aposta na PR/2025/6159, de 30/09/2025;

- Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:

1. Que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a **1 de Outubro de 2025** da assistente operacional, na área de atividade de auxiliar de ação educativa, **Clarinda da Conceição de Matos Costa**, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para a carreira/categoria de assistente técnico, área funcional administrativa, **no setor administrativo da Divisão de Obras Municipais**;



2. Que a trabalhadora passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Técnico, nomeadamente, a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, da Tabela Remuneratória Única de Assistente Técnico, correspondente a 979,05 €, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 153º do anexo à LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06;

3. Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o artigo 97º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99º-A da referida lei;

4. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas **01010404**, **0101130101**, **0101140101** e **01030503**, conforme documento anexo.

5. Determino ainda a publicitação, por extracto, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página electrónica do Município de Vila Viçosa, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Município de Vila Viçosa, aos 30 de Setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal, _____